

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS-MG.

Pregão Presencial: 001/2019
Processo n.º 001/2019

Recebi em 28/05/2019

Marcia Aparecida de Faria
OAB/MG: 113.720

LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.617.194/0001-62, com sede na Av. Arthur Bernardes, n.º 10, Bairro Centro, em Papagaios/MG, CEP 35.669-000, representada por seu titular, **Leôncio Ribeiro de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, filho de Leoncio Ribeiro de Abreu e Isabel Maria Ribeiro, inscrito no CPF sob o n.º 746.432.406-44, portador da cédula de identidade n.º M-5.897.542 SSP/MG, residente na Rua Arthur Bernardes, n.º 06, Bairro Centro, em Papagaios/MG, CEP 35.669-000, endereço eletrônico: leoncinhotransportes@yahoo.com.br, ora licitante;

pelo procurador que esta subscreve, **GUSTAVO RESENDE LOBATO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 103.670, inscrito no CPF sob o n.º 039.511.746-17, endereço eletrônico: grlobato@yahoo.com.br, sócio da Sociedade de Advocacia **Gustavo Resende Lobato Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita na OAB/MG sob o Registro n.º 7185, escritório estabelecido na Rua Hélio Filgueiras, n.º. 102, Bairro Centro, em Papagaios/MG, CEP 35.669-000;

vem a presença de Vossa Senhoria apresentar

IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

do Pregão Presencial 001/2019, o que faz nos termos do art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

TEMPESTIVIDADE

O art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93, dispõe que “decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação”.

No caso em tela, como a data para apresentação dos referidos envelopes está marcada para o dia 23/01/2019, tem-se por tempestiva a presente impugnação ora apresentada.

RAZÕES

Trata-se de procedimento licitatório sob a modalidade “Pregão Presencial”, do tipo “Menor Preço”, com o seguinte objeto: **“Aquisição de veículos usados, tipo ônibus rodoviário, ano/modelo não inferior a 2008, para atender as necessidades do Município, conforme Anexo I”.**

Referido Anexo I trata-se do Termo de Referência, o qual traz a descrição do veículo, assim redigido:

ÔNIBUS RODOVIÁRIO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM 2 (DOIS) EIXOS, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2008, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, MOTOR DIANTEIRO TURBINADO E INTERCOOLADO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 220 CV, CAMBIO COM TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) RÉ, FREIOS E EMBREAGEM A AR, SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS, PNEUS NAS MEDIDAS 275/80R/22,5 NOVOS, PISO EM ALUMÍNIO EMBORRACHADO, DOIS ALÇAPÕES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA NO TETO, COM NO MÍNIMO 49 (QUARENTA E NOVE) BANCOS FIXOS E ESTOFADOS COM ENCOSTOS ALTOS, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, COMPRIMENTO MÁXIMO DE 12,40 METROS, LARGURA EXTERNA MÁXIMA DE 2,50 METROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÁXIMO 06,00 METROS, PINTURA NOVA, TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E PELO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. GARANTIA DE 01 (UM ANO) PARA MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL.

Ocorre que a licitação não pode ocorrer nos moldes propostos, tendo em vista que o Termo de Referência na forma apresentada, notadamente a exigência de que o veículo tenha câmbio com transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) Ré.

Isto porque, veículos com ano não inferior a 2008, com câmbio na forma exigido, somente foram fabricados por uma única montadora, qual seja, a Mercedes Bens, e, mesmo assim, para situações específicas de pedidos exclusivos (fabricação por encomenda), sendo certo que a linha montagem tinha como padrão o câmbio com 06 (seis) marchas à frente e as 05 (cinco) exigidas no Edital.

Assim, a manutenção do Termo de Referência na forma como lançado no Edital levará a restrição de ofertas, sendo flagrante a restrição da competitividade do certamente e direcionamento da licitação a veículos fabricados pela Mercedes Bens.

A manutenção da licitação com o Termo de Referência com a exigência ora mencionada, levará por parte Administração, a vedação da participação de licitantes do ramo pertinente, descaracterizando assim o objetivo das licitações, as quais sempre tem por finalidade a livre e maior concorrência entre marcas, modelos, qualidade e valores.

Neste sentido, a Lei 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

PEDIDO

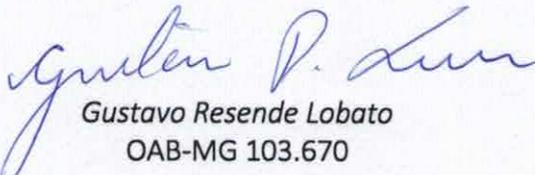
Diante do exposto, requer o recebimento e acolhimento da presente Impugnação, procedendo-se ao cancelamento do certame e a retificação do Edital, para fins de sua adequação as exigências da Lei 8.666/93, na forma das razões acima aduzidas.

Na hipótese de indeferimento dos pedidos, requer desde já o acesso a cópia completa do processo licitatório para fins de sua análise junto ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Papagaios, 18 de janeiro de 2019.

P.p


Gustavo Resende Lobato
OAB-MG 103.670



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(s) Outorgante(s) abaixo nomeado(s) confere(m) poderes aos Outorgados na forma a seguir:

OUTORGANTE(S): LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.617.194/0001-62, com sede na Av. Arthur Bernardes, n.º 10, Bairro Centro, em Papagaios/MG, CEP 35.669-000, representada por seu titular, Leôncio Ribeiro de Abreu, brasileiro, casado, empresário, filho de Leoncio Ribeiro de Abreu e Isabel Maria Ribeiro, inscrito no CPF sob o n.º 746.432.406-44, portador da cédula de identidade n.º M-5.897.542 SSP/MG, residente na Rua Arthur Bernardes, n.º 06, Bairro Centro, em Papagaios/MG, CEP 35.669-000, endereço eletrônico: leoncinhotransportes@yahoo.com.br.

OUTORGADO: GUSTAVO RESENDE LOBATO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 103.670, inscrito no CPF sob o n.º 039.511.746-17, endereço eletrônico: grlobato@yahoo.com.br, sócio da Sociedade de Advocacia **Gustavo Resende Lobato Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita na OAB/MG sob o Registro n.º 7185, escritório estabelecido na Rua Hélio Filgueiras, n.º. 102, Bairro Centro, em Papagaios/MG, CEP 35.669-000.

PODERES: confere(m) lhe amplos poderes para o foro em geral e para Defesa de seus interesses, com as cláusulas “ad judicium” e “et extra”, em qualquer esfera, juízo, instância, tribunal e órgão público, podendo propor contra quem de direito as ações, requerimentos, recursos e impugnações contra quem de direito as ações e procedimentos necessários, bem como defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes de quitação e desistir, agundo em conjunto e separadamente, substabelecer com e sem reservas de podres, dando tudo por bom, firme e valioso.

FINALIDADE: Especificamente para defender seus interesses junto ao Município de Papagaios, nos autos do Processo Licitatório 001/2019 – Pregão Presencial 001/2019.

Papagaios, 16 de janeiro de 2019.



LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06088770

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Gustavo Resende Lobato

RESERVAÇÕES
ART. 50, INC. I, L. 8966/94



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
103670

NOME
GUSTAVO RESENDE LOBATO

FILIAÇÃO
JOSE LUIZ LOBATO
NEUZA TEODORO DE REZENDE LOBATO

NATALIDADE
PAPAGAIOS-MG

RG
MG-10.848.157 - SSP/MG

DATA DE NASCIMENTO
08/10/1979

CPY
038.511.748-17

DOADOR DE ÓRGÃO E TISSUE
NÃO

VIA EXPEDIÇÃO CM
01 24/10/2008

Renando Duarte Gomes
RENANDO DUARTE GOMES
PRESIDENTE



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31600377704

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183382834753

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PAPAGAIOS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

29 Março 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6565378 em 02/04/2018 da Empresa LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI - ME, Nire 31600377704 e protocolo 181554135 - 23/03/2018. Autenticação: 68797F45E09A82121E216F6EBFAEF3ABF618D37B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/155.413-5 e o código de segurança wnsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/155.413-5	J183382834753	23/03/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
746.432.406-44	LEONCIO RIBEIRO DE ABREU

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA

" LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI - ME "

LEONCIO RIBEIRO DE ABREU, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS CONVENCIONAL, NATURAL DE PITANGUI-MG, NASCIDO EM 08/12/1973, COMERCIANTE, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº M-5.897.542 SSP/MG E CPF Nº 746.432.406-44, RESIDENTE E DOMICILIADO EM PAPAGAIOS-MG, NA AV. ARTUR DA SILVA BERNARDES Nº 6, CENTRO, CEP 35669-000, TITULAR ADMINISTRADOR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA " **LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI - ME** ", DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS SOB O Nº 31600377704 EM 28/11/2016, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.617.194/0001-62, ESTABELECIDADA EM PAPAGAIOS-MG, NA AV. ARTUR DA SILVA BERNARDES Nº 10, CENTRO, CEP 35669-000, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL COMO SEGUE.

PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL :

O OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, PASSA A SER, **TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, LOCAÇÃO DE ONIBUS, CAMINHOS COM E SEM CONDUTOR, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS, UTILITARIOS, ONIBUS E CAMINHOS NOVOS E USADOS E SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES.**

CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME SOCIETÁRIO :

POR ESTE ATO DETERMINA-SE A SUBORDINAÇÃO DESTE ESTABELECIMENTO AO REGIME DE "EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE " NOS TERMOS DO ARTIGO 980A DA LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E SUA DURAÇÃO :

A EMPRESA É CONSTITUÍDA POR PRAZO INDETERMINADO, TENDO INICIADO SUAS OPERAÇÕES EM 01/12/2016, CONFORME ESTABELECIDO EM SEU DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO, E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO.

CLÁUSULA TERCEIRA = DO OBJETIVO SOCIAL :

A EMPRESA TEM COMO OBJETIVO O **TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, LOCAÇÃO DE ONIBUS, CAMINHOS COM E SEM CONDUTOR, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS, UTILITARIOS, ONIBUS E CAMINHOS NOVOS E USADOS E SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES.**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA CABERÁ AO TITULAR JÁ QUALIFICADO ACIMA, COM OS PODERES E ATRIBUIÇÕES DE REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO.



CLÁUSULA QUINTA - DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE:

O ADMINISTRADOR FARÁ JUZ A UMA RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE "PRÓ-LABORE", DE ATÉ O MÁXIMO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, CUJO VALOR PODERÁ SER ALTERADO EM QUALQUER ÉPOCA, INDEPENDENTEMENTE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS:

O EXERCÍCIO SOCIAL SERÁ COINCIDENTE COM O ANO CALENDÁRIO, TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO. TRIMESTRALMENTE SERÃO LEVANTADAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, PODENDO O RESPECTIVO RESULTADO SER DISTRIBUÍDO OU NÃO PARA O SEU TITULAR. AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, PROCEDER-SE-Á À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, COM OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E O TITULAR PODERÁ, A SEU CRITÉRIO, ESTABELECEER FUNDOS DE RESERVAS PARA A MANUTENÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE E OS LUCROS OU PREJUÍZOS PORVENTURA VERIFICADOS, SERÃO DISTRIBUÍDOS A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE MENSALMENTE, OU SUPOSTADOS PELO MESMO, DE ACORDO COM SUA DELIBERAÇÃO DA DESTINAÇÃO.

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR:

A RESPONSABILIDADE DO TITULAR É RESTRITA AO VALOR DE SEU CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES DO TITULAR :

NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, O TITULAR DELIBERARÁ SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÁ ADMINISTRADOR QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA NONA - DO FALECIMENTO DO TITULAR:

NO CASO DE FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR, SEUS HERDEIROS EXERCERÃO EM COMUM OS DIREITOS DO FALECIDO, ENQUANTO A PARTICIPAÇÃO EMPRESÁRIA SE ACHAR INDIVISA, PODENDO OS HERDEIROS VENDÊ-LAS PELO VALOR PATRIMONIAL DA EMPRESA, APURADO EM BALANÇO EXTRAORDINÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - PERMISSÃO LEGAL DE ARQUIVAMENTO:

O TITULAR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB EFEITO DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA OU PROPRIEDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO : O TITULAR DA EMPRESA DECLARA, TAMBÉM, QUE NÃO FIGURA COMO TITULAR DE NENHUMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEMAIS CASOS:

OS CASOS NÃO REGULADOS NESTA ALTERAÇÃO, DEVERÃO SER APLICADAS ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONSTANTES DO NOVO CÓDIGO CIVIL LEI. N° 10.406/2002.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO :

A EMPRESA GIRA SOB O NOME DE “LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI – ME”, E ESTÁ SEDIADA NA AV. ARTUR DA SILVA BERNARDES Nº 10, CENTRO, EM PAPAGAIOS-MG, CEP 35669-000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CAPITAL SOCIAL :

O CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA É DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) JÁ INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, COMO SE SEGUE :

LEONCIO RIBEIRO DE ABREU	R\$ 100.000,00
--------------------------	----------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

PARA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES INSTRUMENTOS, O FORO PARA AJUIZAMENTO DE QUAISQUER AÇÕES PERTINENTES À EMPRESA É O DA COMARCA DE PITANGUI-MG.

PAPAGAIOS-MG, 21 DE MARÇO DE 2018.

LEONCIO RIBEIRO DE ABREU





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/155.413-5	J183382834753	23/03/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
746.432.406-44	LEONCIO RIBEIRO DE ABREU

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6565378 em 02/04/2018 da Empresa LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI - ME, Nire 31600377704 e protocolo 181554135 - 23/03/2018. Autenticação: 68797F45E09A82121E216F6EBFAEF3ABF618D37B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/155.413-5 e o código de segurança wnsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI - ME, de nire 3160037770-4 e protocolado sob o número 18/155.413-5 em 23/03/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6565378, em 02/04/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luiz Carlos Mangiapelo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
746.432.406-44	LEONCIO RIBEIRO DE ABREU

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
746.432.406-44	LEONCIO RIBEIRO DE ABREU

Belo Horizonte. Segunda-feira, 02 de Abril de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6565378 em 02/04/2018 da Empresa LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI - ME, Nire 31600377704 e protocolo 181554135 - 23/03/2018. Autenticação: 68797F45E09A82121E216F6EBFAEF3ABF618D37B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/155.413-5 e o código de segurança wnsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
214.102.756-04	LUIZ CARLOS MANGIAPELO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Segunda-feira, 02 de Abril de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6565378 em 02/04/2018 da Empresa LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI - ME, Nire 31600377704 e protocolo 181554135 - 23/03/2018. Autenticação: 68797F45E09A82121E216F6EBFAEF3ABF618D37B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/155.413-5 e o código de segurança wnsi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI

Protocolo: 16/663.125-6



16/663.125-6

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163120757357

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091	-	-	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI



PAPAGAIOS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
 Assinatura:
 Telefone de Contato: _____

17 Novembro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

 NÃO NÃO
 Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. _____ _____ _____ _____

Processo indeferido. Publique-se. _____ _____ _____ _____

28.11.16
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. _____ _____ _____ _____

Processo indeferido. Publique-se. _____ _____ _____ _____

____/____/____ Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE PAPAGAIOS-MG
Reconheço por SEMELHANÇA a firma
Leoncio Ribeiro de Abreu

Papagaios, 17 NOV. 2016
MG

Em testemunho (Isabela Faria Valadares) da verdade

Isabela Faria Valadares
Isabela Faria Valadares - Escrevente
Rua Adalme Vieira Campos, 80-A - Cidade Nova



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600377704 em 28/11/2016 da Empresa LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI, Nire 31600377704 e protocolo 166631256 - 23/11/2016. Autenticação: 79ADAF2FE568EE5792A11D22E0566E9EC3FAD3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/663.125-6 e o código de segurança WaFv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI

LEONCIO RIBEIRO DE ABRÉU, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Separacao de Bens Convencional, nº do CPF 746.432.406-44, documento de identidade M-5.897.542, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA ARTUR DA SILVA BERNARDES, número 6, bairro / distrito CENTRO, município PAPAGAIOS - MINAS GERAIS, CEP 35.669-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia LEONCINHO TRANSPORTES.

Cláusula Segunda - O objeto será TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, , EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, LOCAÇÃO DE ONIBUS, CAMINHOS E AUTOMOVEIS COM E SEM CONDUTOR.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA ARTUR DA SILVA BERNARDES, número 10, bairro / distrito CENTRO, município PAPAGAIOS - MG, CEP 35.669-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/12/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) e será subscrito neste ato e integralizado da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do país, neste ato; R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura deste documento.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J163120757357



MG92821157

1/2

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE LEONCINHO TRANSPORTES EIRELI

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de PITANGUI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



PAPAGAIOS, 17 de Novembro de 2016.

LEONCIO RIBEIRO DE ABREU

Titular/Administrador



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTARIAL DE PAPAGAIOS-MG
Reconheço por SEMELHANÇA a firma

Leoncio Ribeiro de Abreu

Papagaios, 17 NOV. 2016
MG

Em testemunho (Isabela Pária Valadares) da verdade

Isabela Pária Valadares
Isabela Pária Valadares - Escrevente
Rua Adelina Vieira Campos, 80-A - Cidade Nova

